

Nº SICONVI:		
Tomador:		
Município:	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
26,37%		
<u>Parâmetro</u>	<u>%</u>	<u>Verificação</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,68%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,10%	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,50%	OK
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	4,50%	OK
		<b>OBSERVAÇÕES</b>
		Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
		$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde      AC: taxa de administração central      S: taxa de seguros      R: taxa de riscos      G: taxa de garantias      DF: taxa de despesas financeiras      L: taxa de lucro/remuneração      I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)</p>

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE - PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA